



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará, **devidamente relacionados e especificados abaixo com a estimativa de custo:**

1.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSUMO PARA ENDODONTIA – CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
02	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	24	R\$ 76,30	R\$ 1.831,20
03	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100 UNIDADES	CX	40	R\$ 59,63	R\$ 2.385,20
04	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100 UNIDADES	CX	20	R\$ 59,63	R\$ 1.192,60
05	ACIDO FOSFORICO 37% PCT C/03	PCT	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
06	ÁLCOOL 70% FRASCO COM 1000ML	LT	72	R\$ 10,83	R\$ 779,76
07	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
08	ANESTÉSICO COM VASO CX/ 50	CX	50	R\$ 82,63	R\$ 4.131,50
09	ANESTESICO SEM VASO CX C/ 50	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIROCAÍNA COM ADRENALINA 2%, TUBETES C/ 1,8ML CX/50	CX	12	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO C/12 GRAMAS	UND	24	R\$ 14,83	R\$ 355,92
12	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	UND	20	R\$ 25,33	R\$ 506,60
13	BROCA CIRÚRGICA Nº 151 ZECRYA	UND	24	R\$ 51,83	R\$ 1.243,92
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
			15	R\$ 24,20	R\$ 363,00



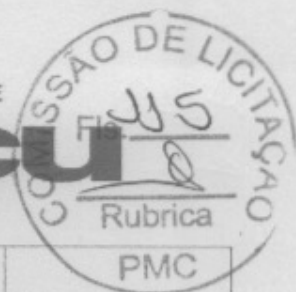
PREFEITURA DE
Caririáçu



19	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 1 CX/ 06 UNIDADES	CX				
20	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 2 CX/ 06 UNIDADES	CX	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00	
21	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 3 CX/ 06 UNIDADES	CX	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00	
22	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 4 CX/ 06 UNIDADES	CX	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00	
23	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 5 CX/ 06 UNIDADES	CX	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00	
24	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 6 CX/ 06 UNIDADES	CX	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00	
25	BROCA ENDO Z(MALHEIFER)	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	
26	BROCA CIRURGICA 701	UND	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80	
27	BROCA HASTE LONGA ESFERICA P/ ENDO	UND	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00	
28	CIMENTO CIRÚRGICO PERIOBOND POTE C/50 GRS	UND	12	R\$ 173,66	R\$ 2.083,92	
29	CIMENTO OBTURADOR ENDOFIL POTE C/20 GRAMAS	UND	30	R\$ 78,66	R\$ 2.359,80	
30	CIMENTO OBTURADOR BUCAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	30	R\$ 44,96	R\$ 1.348,80	
31	CLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30	
32	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	24	R\$ 11,03	R\$ 264,72	
33	CONDENSADOR LATERAL	UND	24	R\$ 77,30	R\$ 1.855,20	
34	CALLEN FRASCO C/20 GRAMAS	UND	12	R\$ 66,16	R\$ 793,92	
35	CLOREXIDINA 0,20% BUCAL 1000ML	LT	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96	
36	EDTA FRASCO C/10ML	UND	24	R\$ 9,36	R\$ 224,64	
37	EUCALIPTOL FRASCO C/10 ML	UND	24	R\$ 19,83	R\$ 475,92	
38	EUGENOL LIQUIDO	UND	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00	
39	EUGENOL PÓ	UND	10	R\$ 15,56	R\$ 155,60	
40	ESCOVA DE ROBSON	UND	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00	
41	ESPAÇADOR DIGITAL	UND	24	R\$ 105,66	R\$ 2.535,84	
42	ESPELHO BUCAL COM GRAU	UND	60	R\$ 23,96	R\$ 1.437,60	
43	ESPELHO BUCAL SEM GRAU	UND	72	R\$ 7,06	R\$ 508,32	
44	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX/150 PELÍCULAS	CX	8	R\$ 208,33	R\$ 1.666,64	
			24	R\$ 178,30	R\$ 4.279,20	



PREFEITURA DE
Caririáçu



45	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX/150 PELÍCULAS	CX				
46	FIO DENTAL UNID. C/500 METROS	UND	24	R\$	24,53	R\$ 588,72
47	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON. CX C/24	UND	24	R\$	68,33	R\$ 1.639,92
48	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON. CX/24	UND	24	R\$	68,33	R\$ 1.639,92
49	FIO PARA AMARRILHA 0,25 MM PCTE C/ 120 METROS	UND	10	R\$	30,00	R\$ 300,00
50	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	24	R\$	10,80	R\$ 259,20
51	FIXADOR ODONTOLÓGICO FR.S. COM 475 ML	UND	14	R\$	22,83	R\$ 319,62
52	FLUOR NEUTRO FR.S. C/200ML	UND	25	R\$	11,16	R\$ 279,00
53	FLÚOR ACIDULADO FR.S. C/200ML	UND	30	R\$	11,16	R\$ 334,80
54	FORMOCRESSOL	UND	24	R\$	9,33	R\$ 223,92
55	GAZE PICOTADA 7,5X7,5 CM PCTE/500	PCT	50	R\$	18,80	R\$ 940,00
56	GORRO DESCARTÁVEL PCTE C/ 100 UNIDADES	PCT	12	R\$	16,33	R\$ 195,96
57	GASE HIDROFILÁTICA 91 X 91 500G	ROLO	12	R\$	49,33	R\$ 591,96
58	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	LT	12	R\$	62,66	R\$ 751,92
59	GRAMPO Nº 26	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
60	GRAMPO Nº 202	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
61	GRAMPO Nº 00	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
62	GRAMPO Nº 29	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
63	GRAMPO Nº 0	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
64	GRAMPO Nº 206	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
65	GRAMPO Nº 210	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
66	GRAMPO Nº 211	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
67	GRAMPO Nº 212	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
68	GRAMPO Nº W8A	UND	5	R\$	27,66	R\$ 138,30
69	GUTA PERCHA K3-04# 25 MM(SYBRONENDO)	CX	12	R\$	45,66	R\$ 547,92
70	GUTA PERCHA K3-06#25 MM(SYBRONENDO)	CX	12	R\$	45,66	R\$ 547,92
71	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CX	12	R\$	39,83	R\$ 477,96
72	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CX	12	R\$	39,83	R\$ 477,96
73	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF	CX	12	R\$	40,16	R\$ 481,92

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



74	GUTA PERCHA PRINCIPAL FF	CX	12	R\$	40,16	R\$	481,92
75	GUTA PERCHA PRINCIPAL MM	CX	12	R\$	40,16	R\$	481,92
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO C/ 1000 ML	LTS	60	R\$	14,26	R\$	855,60
77	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	KIT	12	R\$	48,00	R\$	576,00
78	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A. CX C/10GRAMAS	CX	10	R\$	11,06	R\$	110,60
79	IONÔMERO DE VIDRO PÓ FRASCO C/10 GRAMAS	UND	24	R\$	26,90	R\$	645,60
80	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML	UND	24	R\$	26,90	R\$	645,60
81	LENÇOL DE BORRACHA CX/50	CX	12	R\$	33,66	R\$	403,92
82	LIMA K - FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
83	LIMA K - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
84	LIMA K- FILE 25MM 1ª SÉRIE	CX	14	R\$	52,00	R\$	728,00
85	LIMA K- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX	14	R\$	52,00	R\$	728,00
86	LIMA K- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
87	LIMA K- FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
88	LIMA K- FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
89	LIMA K- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
90	LIMA K -FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
91	LIMA K - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
92	LIMA H-FILE 25 MM 1ª SÉRIE	CX	15	R\$	52,00	R\$	780,00
93	LIMA H- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX	15	R\$	52,00	R\$	780,00
94	LIMA H- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX	15	R\$	52,00	R\$	780,00
95	LIMA H-FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX	15	R\$	52,00	R\$	780,00
96	LIMA H -FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
97	LIMA H- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX	12	R\$	52,00	R\$	624,00
98	LIMA K- FILE NITIFEX 25 MM 1ª SÉRIE	CX	10	R\$	52,00	R\$	520,00
99	LIMA K- FILE NITIFLEX 25 MM 2ª SÉRIE	CX	10	R\$	52,00	R\$	520,00
100	LIMA K- NITIFLEX 21 MM 1ª SÉRIE	CX	10	R\$	52,00	R\$	520,00
101	LIMA K- NITIFLEX 21 MM 2ª SÉRIE	CX	10	R\$	52,00	R\$	520,00
			10	R\$	43,66	R\$	436,60

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



102	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	CX				
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 14 CX/100	CX	2	R\$	43,66	R\$ 87,32
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	CX	10	R\$	43,66	R\$ 436,60
105	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	5	R\$	43,66	R\$ 218,30
106	LENTULO (BROCA)	UND	14	R\$	112,00	R\$ 1.568,00
107	LIMA K3 21 MM (SYBRONENDO)	UND	10	R\$	170,66	R\$ 1.706,60
108	LIMA K3 25 MM (SYBRONENDO)	PAR	10	R\$	170,66	R\$ 1.706,60
109	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	300	R\$	3,00	R\$ 900,00
110	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	350	R\$	3,00	R\$ 1.050,00
111	LUVA CIRÚRGICA 8,0	CX	350	R\$	3,00	R\$ 1.050,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX	50	R\$	29,36	R\$ 1.468,00
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICA CX/100	CX	100	R\$	29,36	R\$ 2.936,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CX	100	R\$	29,36	R\$ 2.936,00
115	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	FRASCO	14	R\$	36,66	R\$ 513,24
116	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX/50 UNIDADES	CX	50	R\$	13,16	R\$ 658,00
117	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UND	5	R\$	26,66	R\$ 133,30
118	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND	5	R\$	26,66	R\$ 133,30
119	PASTILHAS DE FORMOL	CX	5	R\$	39,33	R\$ 196,65
120	PLACA DE VIDRO	UND	6	R\$	17,70	R\$ 106,20
121	PASTA PROFILÁTICA TB C/ 90 GRS	UND	30	R\$	10,73	R\$ 321,90
122	P.V.P.I. TÓPICO FRASCO C/ 1000ML	LTS	6	R\$	30,33	R\$ 181,98
123	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO KIT	KIT	12	R\$	79,96	R\$ 959,52
124	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT	12	R\$	79,96	R\$ 959,52
125	PMOC + CALLEN	CX	12	R\$	69,00	R\$ 828,00
126	PROVISÓRIO IRM	UND	14	R\$	52,33	R\$ 732,62
127	PROVISÓRIO PRONTO	UND	24	R\$	17,40	R\$ 417,60
128	PONTA DE ULTRASSON KAVO	UND	8	R\$	99,33	R\$ 794,64
129	REVELADOR ODONTOLÓGICO (KODAK)	UND	14	R\$	21,66	R\$ 303,24
130	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	10	R\$	26,00	R\$ 260,00
			14	R\$	72,00	R\$ 1.008,00

esl



PREFEITURA DE
Caririaçu



131	RESINA A2	UND				
132	RESINA A3	UND	14	R\$	72,00	R\$ 1.008,00
133	RESINA A3,5	UND	14	R\$	72,00	R\$ 1.008,00
134	RÉGUA MILIMETRADA PARA ODONTOMETRIA	UND	6	R\$	12,50	R\$ 75,00
135	ROLETES DE ALGODÃO PCTE/100 UNIDADES	PCT	100	R\$	3,50	R\$ 350,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	360	R\$	0,76	R\$ 273,60
137	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7	UND	360	R\$	0,58	R\$ 208,80
138	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/ AGULHA 25X7	UND	300	R\$	1,36	R\$ 408,00
139	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT C/40	PCT	50	R\$	10,43	R\$ 521,50
140	SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20	CX	25	R\$	41,83	R\$ 1.045,75
141	TRICRESOL	UND	40	R\$	11,33	R\$ 453,20
142	TIRA DE POLIESTER	UND	12	R\$	7,13	R\$ 85,56
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 103.585,90 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Reais).						

LOTE 02 – MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ CONDICIONAMENTO DE DENTINA PCT C/03	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.230,00
02	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100	PCT	40	R\$ 13,00	R\$ 513,20
03	ADESIVO MONO COMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA)	UND	100	R\$ 78,90	R\$ 7.630,00
04	ALGODÃO HIDROFILÁTICO 500G	ROLO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.195,00
05	AGULHA PARA SUTURA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 253,30
06	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100	CX	60	R\$ 62,00	R\$ 3.577,80
07	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100	CX	30	R\$ 62,00	R\$ 1.788,90
08	ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	LT	14	R\$ 14,00	R\$ 189,00
09	ÁLCOOL A 70% 1000ML	UND	160	R\$ 11,00	R\$ 1.732,80
10	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	120	R\$ 88,00	R\$ 9.915,60
11	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	30	R\$ 76,00	R\$ 2.400,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	40	R\$ 15,00	R\$ 593,20
13	APLICADOR DESCARTÁVEL P/ PRIMER	CX	120	R\$ 19,90	R\$ 2.515,20

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



	CX/100					
14	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA Nº 151	UND	50	R\$	49,50	R\$ 2.591,50
15	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	30	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
16	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1011	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
17	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
18	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
19	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
20	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
21	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
22	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1022	UND	50	R\$	11,00	R\$ 565,00
23	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1024	UND	50	R\$	11,00	R\$ 565,00
24	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	UND	100	R\$	11,00	R\$ 1.130,00
25	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	UND	100	R\$	11,00	R\$ 1.130,00
26	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	UND	100	R\$	11,00	R\$ 1.130,00
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 2200F	UND	60	R\$	11,00	R\$ 678,00
28	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3118F	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
29	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3119F	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
30	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195F	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
31	BROCA P/ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195	UND	120	R\$	11,00	R\$ 1.356,00
32	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO PRONTO	UND	50	R\$	18,00	R\$ 870,00
33	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	R\$	3,00	R\$ 948,00
34	ESPELHO BUCAL	UND	300	R\$	7,20	R\$ 2.118,00
35	EUGENOL (LÍQUIDO)	UND	70	R\$	22,00	R\$ 1.491,00
36	EUGENOL (PÓ)	UND	30	R\$	15,70	R\$ 466,80
37	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24	CX	80	R\$	68,00	R\$ 5.466,40
38	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24	CX	40	R\$	68,00	R\$ 2.733,20
39	FIO DE SUTURA DE NYLLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	50	R\$	68,00	R\$ 3.500,00
40	FIO DENTAL 500M	UND	40	R\$	23,60	R\$ 981,20
41	FITA MATRIZ Nº 05	UND	100	R\$	4,00	R\$ 400,00



PREFEITURA DE
Caririáçu



42	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	50	R\$	9,50	R\$	473,00
43	FITA MATRIZ Nº 07	UND	100	R\$	4,00	R\$	400,00
44	FIXADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO	UND	02	R\$	23,00	R\$	43,66
45	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	60	R\$	11,20	R\$	669,60
46	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	100	R\$	11,20	R\$	1.116,00
47	FLUORETO DE SÓDIO 1000G	POTE	04	R\$	190,00	R\$	766,64
48	FORMOCRESOL	CX	50	R\$	9,00	R\$	466,50
49	GAZE PICOTADOR TAMANHO 7,5 X 7,5 C/500 G	PCT	200	R\$	18,90	R\$	3.760,00
50	GERMI RIO 1.000 ML	LT	50	R\$	22,00	R\$	1.080,00
51	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	UND	30	R\$	62,00	R\$	1.879,80
52	HEMOSTÁTICO	UND	30	R\$	27,40	R\$	834,00
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) P.A	UND	50	R\$	11,40	R\$	553,00
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA / PASTA	UND	80	R\$	48,00	R\$	3.840,00
55	IONÔMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)	CX	100	R\$	28,00	R\$	2.690,00
56	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	CX	100	R\$	28,00	R\$	2.690,00
57	IRM	CX	20	R\$	49,00	R\$	979,20
58	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	CX	12	R\$	43,00	R\$	523,92
59	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	12	R\$	43,00	R\$	523,92
60	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	05	R\$	43,00	R\$	218,30
61	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	CX	50	R\$	249,00	R\$	12.416,50
62	LIXA P/ AMÁLGAMA	CX	40	R\$	25,00	R\$	1.040,00
63	LIXA P/ RESINA	CX	40	R\$	28,00	R\$	1.056,00
64	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA	FRASCO	30	R\$	42,00	R\$	1.099,80
65	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. G)	CX	50	R\$	29,90	R\$	1.468,00
66	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. M)	CX	200	R\$	29,90	R\$	5.872,00
67	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. P)	CX	200	R\$	29,90	R\$	5.872,00
68	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. PP)	CX	220	R\$	29,90	R\$	6.459,20
69	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO	CX	100	R\$	13,00	R\$	1.316,00
				R\$	26,00	R\$	525,20

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



70	OTOSPORIN	UND	20			
71	ÓXIDO DE ZN (PÓ)	CX	30	R\$	11,80	R\$ 342,90
72	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	24	R\$	13,90	R\$ 351,12
73	PARAMONOCLOROFENOL	UND	24	R\$	12,00	R\$ 278,40
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM	ROLO	30	R\$	81,00	R\$ 2.454,90
75	PAPEL CARBONO C/12	UND	50	R\$	11,00	R\$ 583,00
76	PASTA PROFILÁTICA	CX	80	R\$	11,30	R\$ 858,40
77	PEDRA POMES	UND	30	R\$	14,00	R\$ 427,80
78	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CAIXA C/ 150) FILME P/RX	CX	02	R\$	185,00	R\$ 376,60
79	REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO	UND	30	R\$	26,00	R\$ 780,00
80	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A1	UND	50	R\$	72,00	R\$ 3.600,00
81	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A2	UND	80	R\$	72,00	R\$ 5.760,00
82	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3	UND	80	R\$	72,00	R\$ 5.760,00
83	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3,5	UND	80	R\$	72,00	R\$ 5.760,00
84	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B1	UND	30	R\$	72,00	R\$ 2.160,00
85	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B2	UND	30	R\$	72,00	R\$ 2.160,00
86	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C1	UND	15	R\$	72,00	R\$ 1.080,00
87	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C2	UND	15	R\$	72,00	R\$ 1.080,00
88	REVELADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO	UND	02	R\$	23,00	R\$ 43,66
89	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO C/100	PCT	300	R\$	3,50	R\$ 1.050,00
90	SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	50	R\$	28,00	R\$ 1.433,00
91	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	PCT	300	R\$	10,30	R\$ 3.129,00
92	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	R\$	3,00	R\$ 293,00
93	TIRA DE POLIÉSTER	CX	60	R\$	7,50	R\$ 427,80
94	TOUCA DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100)	PCT	30	R\$	16,00	R\$ 499,80

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00

EL



PREFEITURA DE
Caririáçu



95	TRICRESOL	UND	40	R\$	11,00	R\$	453,20
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 176.988,92 (Cento e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).							

LOTE 03 – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO – ATENÇÃO BÁSICA E CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE PSF	QTDE CEO	QTDE TOTAL	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	UND	20	06	26	R\$ 23,33	R\$ 606,58
02	AFASTADORES DE MINESOTA OU FARABEU	UND	20	06	26	R\$ 44,00	R\$ 1.144,00
03	ALAVANCA CURVA L	UND	20	05	25	R\$ 44,66	R\$ 1.116,50
04	ALAVANCA CURVA R	UND	20	05	25	R\$ 44,66	R\$ 1.116,50
05	ALAVANCA RETA SELDIM	UND	20	05	25	R\$ 44,66	R\$ 1.116,50
06	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	20	6	26	R\$ 125,66	R\$ 3.267,16
07	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	UND	04	01	5	R\$ 1.270,00	R\$ 6.350,00
08	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PORTA DICAL)	UND	15	05	20	R\$ 16,06	R\$ 321,20
09	AVENTAL DE CHUMBO	UND		1	1	R\$ 968,33	R\$ 968,33
10	BANDEJA GRANDE	UND	15	05	20	R\$ 62,66	R\$ 1.253,20
11	BANDEJA MÉDIA	UND	15	05	20	R\$ 55,66	R\$ 1.113,20
12	BANDEJA PEQUENA	UND	15	05	20	R\$ 49,66	R\$ 993,20
13	BRUNIDOR	UND	15	05	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20
14	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	08	03	11	R\$ 820,00	R\$ 9.020,00
15	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	06	03	9	R\$ 1.533,33	R\$ 13.799,97
16	CABO DE BISTURI	UND	30	10	40	R\$ 16,40	R\$ 656,00
17	CABO P/ ESPELHO	UND	50	10	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
18	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE	UND	12	03	15	R\$ 122,33	R\$ 1.834,95
19	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA MÉDIA	UND	12	03	15	R\$ 90,33	R\$ 1.354,95
20	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PEQUENA	UND	12	03	15	R\$ 58,33	R\$ 874,95
21	CALCADOR TAMANHO GRANDE	UND	15	05	20	R\$ 15,66	R\$ 313,20
22	CALCADOR TAMANHO MÉDIO	UND	15	05	20	R\$ 15,66	R\$ 313,20
23	CALCADOR TAMANHO PEQUENO	UND	15	05	20	R\$ 15,66	R\$ 313,20
24	CURETA DE DENTINA Nº 01	UND	15	10	25	R\$ 15,33	R\$ 383,25
25	CURETA DE LUCAS	UND	12	10	22	R\$ 20,46	R\$ 450,12
26	CURETA DE MOLDEN	UND	12	10	22	R\$ 68,66	R\$ 1.510,52
	CURETA PERIODONTAL 11				30	R\$ 62,33	R\$ 1.869,90

Handwritten signature



PREFEITURA DE
Caririáçu



27	- 12	UND	20	10				
28	CURETA PERIODONTAL 13 - 14	UND	20	10	30	R\$	62,33	R\$ 1.869,90
29	CURETA PERIODONTAL 5 - 6	UND	20	10	30	R\$	62,33	R\$ 1.869,90
30	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	15	05	20	R\$	16,30	R\$ 326,00
31	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE METAL	UND	15	10	25	R\$	16,93	R\$ 423,25
32	ESPÁTULA Nº 24F	UND	15	10	25	R\$	16,93	R\$ 423,25
33	ESPÁTULA Nº01	UND	20	10	30	R\$	16,93	R\$ 507,90
34	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	06	02	8	R\$	891,66	R\$ 7.133,28
35	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UND	10	02	12	R\$	118,33	R\$ 1.419,96
36	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	UND	10	02	12	R\$	118,33	R\$ 1.419,96
37	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UND	10	02	12	R\$	118,33	R\$ 1.419,96
38	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UND	10	02	12	R\$	118,33	R\$ 1.419,96
39	FÓRCEPS Nº 01	UND	10	02	12	R\$	103,66	R\$ 1.243,92
40	FÓRCEPS Nº 150	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
41	FÓRCEPS Nº 151	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
42	FÓRCEPS Nº 16	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
43	FÓRCEPS Nº 17	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
44	FÓRCEPS Nº 18L	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
45	FÓRCEPS Nº 18R	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
46	FÓRCEPS Nº 65	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
47	FÓRCEPS Nº 69	UND	15	02	17	R\$	103,66	R\$ 1.762,22
48	LIMA P/ OSSO	UND	15	05	20	R\$	50,00	R\$ 1.000,00
49	MANGUEIRA P/ SUGADOR CIRÚRGICO	UND		10	10	R\$	73,93	R\$ 739,30
50	PINÇA CLÍNICA	UND	20	15	30	R\$	16,93	R\$ 507,90
51	PLACA DE VIDRO	UND	10	02	12	R\$	17,03	R\$ 204,36
52	PORTA AGULHA	UND	20	10	30	R\$	52,66	R\$ 1.579,80
53	PORTA AMÁLGAMA	UND	15	02	17	R\$	42,33	R\$ 719,61
54	PORTA DETRITOS	UND	10	05	15	R\$	62,00	R\$ 930,00
55	PORTA MATRIZ	UND	20	05	25	R\$	49,66	R\$ 1.241,50
56	PORTA ALGODÃO METAL COM TAMPA	UND	10	05	15	R\$	87,00	R\$ 1.305,00
	POTE DAPEN PLÁSTICO				30	R\$	5,20	R\$ 156,00



57		UND	20	10				
58	SERINGACARPULE	UND	20	5	25	R\$	54,00	R\$ 1.350,00
59	SINDESMÓTOMO	UND	20	5	25	R\$	15,76	R\$ 394,00
60	SONDA EXPLORADORA	UND	10	10	20	R\$	15,76	R\$ 315,20
61	TESOURA RETA	UND	30	10	40	R\$	45,23	R\$ 1.809,20
62	TESOURA CURVA	UND	30	10	40	R\$	45,23	R\$ 1.809,20
63	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	20	05	25	R\$	42,33	R\$ 1.058,25
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 101.523,90 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).								

1.2.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Dotações Orçamentárias: 05.02.10.302.0027.2.096 (CEO) – 05.02.10.301.0026.2.092 (PSF).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição do material acima relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo (Odontológicos) que se fazem necessários ao funcionamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caririáçu, tendo em vista a melhorar o atendimento dessa unidade de saúde, para o atendimento do CEO e PSF.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



6.2. O início terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2018.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no pela Secretaria de Saúde da Município de Caririáçu/CE.

7.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

8 - RECEBIMENTOS DO PRODUTO

8.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

12.2 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- I.1- Alvará de Funcionamento;
I.2 - Alvará de Vigilância Sanitária;

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.



PREFEITURA DE
Caririáçu



III – REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Apresentar declaração com relação dos cartórios de protestos de título da sede do licitante devidamente acompanhada com suas respectivas certidões, dentro do prazo de validade (se houver); caso não haja, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

13.0 DAS DECLARAÇÕES

13.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

13.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

13.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

13.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



14 - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- d) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (Cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



PREFEITURA DE
Caririçu



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Saúde para acompanhar a execução dos fornecimento do objeto contratual

Caririçu/Ceará, Em 06 de Março de 2018.

Maysa Kelly Leite de Lavour

MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CE

REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ____/____/____

LOTE (XXXXXXXX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
PREGÃO PRESENCIAL n° 2018.03.08.01

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2018.

OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretária de _____, em sua sede Na _____, CARIRIÁÇU - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão n.º _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.**

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

1.3 - A forma de fornecimento será de forma PARCELADA, de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria de Saúde.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **Aquisição de Materiais de Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. **Os preços são firmes e inreajustáveis.**

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

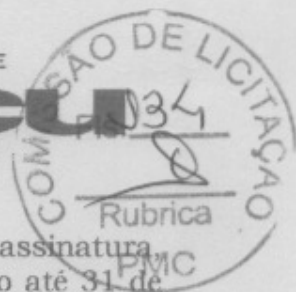
4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde.



5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2018.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 05.02.10.302.0027.2.096 (CEO) - 05.02.10.301.0026.2.092 (PSF), cujo elemento de despesa é: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE SAUDE de CARIRIÁÇU.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos



05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;



- 10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE
Caririáçu



14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00